



APROVADO POR MAIORIA
NA SESSÃO DE 20/06/2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Emenda Nº 02 /24

Ao PL nº 167/2024

MODIFICA O ARTIGO 22 DO
PROJETO DE LEI Nº 167/2024.

Art. 1º. O artigo 22 do Projeto de Lei 167/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – A O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 1,8% das receitas correntes, à pessoas físicas ou entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. “

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)


ANDERSON PILA
Vereador (PSB)

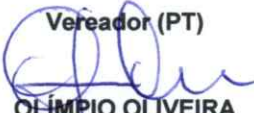

BRUNO FAUSTINO
Vereador (AGIR)

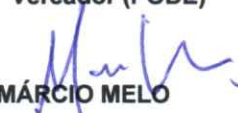

DONA FÁTIMA
Vereadora (PSB)


DOUTORA CARLA
Vereadora (PODE)


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Vereador (PT)


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador (PODE)


MÁRCIO MELO
(PODE)


PIMENTEL FILHO
Vereador (PSB)


RENAN MARACAJÁ
Vereador (Republicanos)


ROSTAND PARAÍBA
Vereador (PP)


VALÉRIA ARAGÃO
Vereadora (Republicanos)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda como forma de garantir que o percentual de 1,8% do orçamento geral do município de Campina Grande estimado para o ano de 2025 conceda ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, à pessoas físicas ou entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas.

O texto da LDO trouxe o percentual de 3% do orçamento, que, utilizando os valores para o ano de 2024 estaria em torno de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Observando-se o Projeto de Lei Complementar 02, de 2023, enviado pelo Poder Executivo, e que previa a continuidade na concessão de subvenções sociais, na qual constavam apenas 20 Instituições de assistência social, das quais o maior valor de repasse mensal era R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando no ano R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e o menor valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Esta bancada entende que o percentual de 1,8% das receitas correntes do município de Campina Grande (cerca de R\$ 36 milhões de reais) é um valor que suprirá não apenas o percentual anual destinado para as 20 Instituições ora contempladas, mas também possibilitará ao Poder Executivo ampliar não apenas esse número, como também os valores repassados, além de garantir a dotação orçamentária para as Emendas Impositivas que oportunizará a ajuda financeira para que outras Instituições possam dar continuidade ao seus trabalhos.

Dessa forma, contamos com a aprovação das/dos colegas vereadores.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 13 de junho de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)

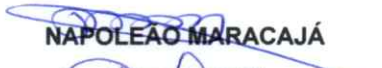

ANDERSON PILA
Vereador (PSB)

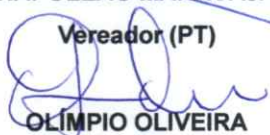

BRUNO FAUSTINO
Vereador (AGIR)

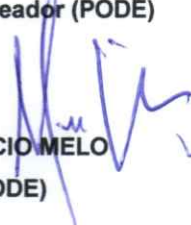

DONA FÁTIMA
Vereadora (PSB)


DOUTORA CARLA
Vereadora (PODE)


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Vereador (PT)


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador (PODE)


MÁRCIO MELO
(PODE)


PIMENTEL FILHO
Vereador (PSB)


RENAN MARACAJÁ
Vereador (Republicanos)

ROSTAND PARAÍBA
Vereador (PP)


VALÉRIA ARAGÃO
Vereadora (Republicanos)